



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí - PI - Fone: (89) 527 0015

PROJETO DE LEI Nº 80 /2005 de 01 de Dezembro de 2.005

Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar em ate 10% (dez por cento) do Orçamento-Programa vigente, para o fim a que se destina.

O Prefeito Municipal de BREJO DO PIAUI, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejo do Piauí(PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar a Lei do Orçamento-Programa em ate 10% sobre o total do orçamento aprovado para este exercício.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotação de créditos orçamentários que se tornaram insuficientes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí(PI), 01 de Dezembro de 2005.

Edson Ribeiro da Costa

Esta Lei de nº 80, de 1º de Dezembro de 2005, encontra-se registrada no livro de registro desta Câmara Municipal de Brejo do Piauí - PI, sob as folhas de nº 90.

Brejo do Piauí, 09-12-05.

Lei: Vera Lúcia Vieira de Carvalho.

Ordem do dia	09 / 12 / 2005
339ª sessão	9:00
pauta para	discussão
Secretário da Câmara	

Aprovada em	1ª	Discussão
Por	Unanidade	
339ª Sessão Em	09 / 12 / 2005	
Secretário da Câmara		

A SANÇÃO


Presidente da Câmara


PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO DO PIAUÍ
Edson Ribeiro Costa
Prefeito

Sanccionada, promulgada, numerada sob o nº 80/2005 e publicada em 09 de Dezembro de 2005.